



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre desafetação de Área Urbana, autoriza a alienação e dá outras providencias”.

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município disponíveis para alienação, terreno de área institucional localizada à Quadra A, do Loteamento “Velho Barreiro”, nesta cidade, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme mapa e matrícula imobiliária, que em anexo, passa a fazer parte integrante da presente Lei:

DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAFETADA: terreno com área de 1.204,00 metros quadrados, a área institucional, da quadra A, do loteamento denominado Velho Barreiro, situado no bairro do Barreiro, neste Município, dentro das seguintes divisas e confrontações: de frente para Rua Projetada 01, mede 74,50 metros; do lado direito de quem da referida rua olha pra ao imóvel, confrontando com o Lote 03, mede 42,41 metros; e nos fundos confrontando com Fabio Ribeiro, mede 72,23 metros.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel ora desafetado, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 14 de fevereiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Município de Itapeva/MG



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei apresentado a Vossas Excelências tem por finalidade a autorização legislativa para que seja desafetado imóvel pertencente à municipalidade e consequente alienação deste.

Atualmente o Município detém de outras áreas mais favoráveis para a instalação de equipamentos públicos, bem como se tem grande déficit populacional em nosso território, demandando a necessidade de aquisição de uma área superior à do imóvel do presente projeto de lei, o que demonstra a necessidade e finalidade do mesmo.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Município de Itapeva/MG